

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

Portaria Conjunta Nº 10/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de março de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade judicial e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados, estagiários, terceirizados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica a crescente proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins e o colapso no sistema de saúde;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário, a recomendar cautela na manutenção das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a alta transmissibilidade da nova cepa que já se encontra circulando no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a existência de filas de espera para leitos de UTI e clínicos;

CONSIDERANDO os dados estatísticos anexos à ata constante no respectivo processo; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI nº 21.0.000006329-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, no período de 05 a 30 de abril de 2021, o regime de teletrabalho integral dos serviços administrativos e judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

§ 1º Não se inclui na medida imposta no *caput* deste artigo os servidores do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça.

§ 2º O acesso aos Oficiais de Justiça e aos servidores das unidades responsáveis pelas correspondências e expedições de mandados e cartas poderá ser autorizado pelo Diretor do Foro, mediante organização de escala que garanta o isolamento e as medidas de segurança

sanitárias, no quantitativo mínimo imprescindível ao funcionamento do serviço.

Art. 2º Fica temporariamente suspenso o artigo 6º, §3º, da Portaria-Conjunta nº 9, de 07 de abril de 2020, sendo vedada a realização de qualquer ato presencial nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 3º Ficam suspensos, durante a vigência desta portaria, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou perante a CEPEMA, que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 4º Decretar regime de Plantão Extraordinário para o cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça, sendo permitida somente a distribuição de mandados de natureza urgente ou oriundos de plantão.

Art. 5º O atendimento previsto no §3º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 23/2020 se dará exclusivamente de forma virtual, no período das 12 às 18 horas.

Art. 6º Em razão da necessidade do cumprimento do cronograma de reformas e obras dos fóruns, instalação do sistema de videoconferência (Yealink), sistema de impressão (outsourcing), sistema de segurança de redes (firewall) e sala de depoimento especial, os juízes diretores dos fóruns, deverão organizar escala entre os servidores, com o isolamento e as medidas de segurança sanitária adequados, no quantitativo mínimo para acompanhamento da execução dos serviços elencados.

Art. 7º Os Magistrados, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas), deverão abrir chamado via Central de Serviços solicitando acesso para o servidor que será cadastrado na ferramenta denominada Balcão Virtual (Portaria Nº 631/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 15 de março de 2021), na forma do processo SEI 21.0.000005404-3.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, os magistrados deverão informar junto ao SEI 21.0.000005249-0 a ferramenta de comunicação com os gabinetes, se possível com o link de acesso, para atendimento dos advogados em tempo real (via telefone, e-mail, chamada de vídeo ou qualquer outro meio efetivo de contato), para que sejam disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 26/03/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedor-Geral da Justiça**, em 26/03/2021, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3616470** e o código CRC **83F5FA15**.

21.0.000006329-8

3616470v4